



RESOLUÇÃO “SECONSERVA” Nº 10

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

Estabelece os critérios de avaliação de desempenho das áreas e servidores da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme Acordo de Resultados assinado com o Município do Rio de Janeiro, para o ano de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 33.887 de 02 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a assinatura do Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, tendo como interveniente a Secretaria Municipal da Casa Civil, para o ano de 2011;

RESOLVE:

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentada, através da presente Resolução, a distribuição da parcela de gratificação variável definida no Acordo de Resultados firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e o Município do Rio de Janeiro, ratificando as metas e os critérios acordados entre o titular da pasta e os gestores do órgão, para o ano de 2011.

§ 1º Os critérios a seguir discriminados são válidos para distribuição dos resultados atingidos, conforme estabelecido no Acordo de Resultados firmado com o Município.

§ 2º Farão jus à gratificação a que se refere esta Resolução os servidores lotados na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos que tenham completado, pelo menos 3 (três) quartos do ano de 2011, no efetivo exercício no cargo, função ou

gerência antes do seu afastamento, admissão ou licenciamento, medidos em número de dias.

§ 3º A gratificação estabelecida no acordo de resultados constitui-se em parcela autônoma, não podendo servir de base de cálculo para gratificações por regime especial de trabalho, adicionais de tempo de serviço, ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 4º A gratificação variável de que trata esta Resolução será percebida pelo servidor no órgão no qual o mesmo estiver lotado ao final do período de avaliação de desempenho, nos termos deste Artigo, independentemente de seu órgão de origem.

DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS DESTA RESOLUÇÃO

Art. 2º Para fins desta Resolução são considerados:

- . Período de avaliação de desempenho: 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011;
- . Administrativo: Gabinete do Secretário, Subsecretaria de Gestão, Subsecretaria de Relacionamento com o cidadão, Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários e Coordenadoria Geral de Controle de Concessões.
- . Operacional: Subsecretaria de Engenharia e Conservação.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 3º Os servidores categorizados como Administrativo receberão o valor referente a média da SECONSERVA, limitado ao valor total da folha.

Art. 4º Os servidores categorizados como Operacional receberão um valor conforme os seguintes critérios:

I - No caso da meta referente ao 1746, será feito um ranking do acumulado anual do desempenho de cada gerência de conservação, de acordo com o índice de desempenho de cada uma dessas gerências.

O índice de desempenho = Percentual de atendimento dentro do prazo X representatividade do total de solicitações na gerência de todas as solicitações de tapa buraco.

Portanto, cada Gerência de Conservação terá um índice, que represente seu desempenho durante o ano. Será definida uma linha de corte, definindo as Gerências que receberão as gratificações e aquelas que não receberão. Não receberão às que não atingirem as metas.

A distribuição do valor pelas Gerências que irão receber a bonificação, será proporcional ao índice de desempenho de cada Gerência, definida pelo percentual de contribuição de cada gerência no total, ou seja, as Gerências de Conservação com melhores índices farão jus a uma remuneração superior.

II - No caso das metas gerais da SECONSERVA, as Gerências de Conservação serão escolhidas pelo Comitê de Avaliação, conforme a performance acumulada no ano.

As Gerências de Conservação, que atingirem as metas de Conservação de logradouro e de Drenagem, receberão as gratificações. Aquelas que não atingirem alguma das metas não farão jus ao recebimento.

As Coordenadorias Regionais de Conservação só perceberão a bonificação no caso em que todas as suas respectivas Gerências de Conservação tenham atingido as metas estabelecidas.

A distribuição do valor pelas Gerências que irão receber a bonificação, será proporcional ao índice de desempenho de cada Gerência, definida pelo percentual de contribuição de cada gerência no total, ou seja, as Gerências de Conservação com melhores índices farão jus a uma remuneração superior.

A Coordenadoria de Produção Industrial só receberá a bonificação se atingir a meta de produção de massa asfáltica. A distribuição da bonificação pelas Gerências Industriais será proporcional ao índice de desempenho de cada Gerência Industrial, definida pelo percentual de contribuição de cada gerência no total, ou seja, as Gerências Industriais com melhores índices farão jus a uma remuneração superior.

A Gerência de Monumentos e Chafarizes terá direito à bonificação se a meta de sua responsabilidade for cumprida.

O Gabinete da Secretaria, a Subsecretaria de Gestão, a Subsecretaria de Relacionamento com o cidadão, a Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários e a Coordenadoria Geral de Controle de Concessões e a Coordenadoria de Operações Especiais receberão a bonificação na média da SECONSERVA, desde que atingidas as metas.

DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Art. 5º O Comitê de Avaliação tem como responsabilidade avaliar e consolidar os desempenhos dos elegíveis, podendo sugerir mudanças na distribuição proposta pelos mesmos, desde que dentro dos critérios estabelecidos pelas áreas e respeitando o descrito no Decreto nº 33.887 de 02 de junho de 2011, e observando o proposto pela Orientação CVL Nº 01, de 14 de junho de 2011.

O Comitê é formado pelo Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, o Subsecretário de Engenharia e Conservação e o Coordenador Geral de Conservação.

§ 1º O Comitê poderá se reunir individualmente com cada gestor, antes do envio das avaliações finais.

§ 2º Ao final do período de avaliação, cada gestor deverá encaminhar o Resultado da Avaliação ao Subsecretário de Engenharia e Conservação para divulgação entre as áreas operacionais.

§ 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 1(um) mês após o recebimento do relatório oficial, ao final do ano de 2011, para divulgação de todas as avaliações, além de possíveis alterações à presente resolução para o próximo período de avaliação (2012).

D. O RIO 07.11.2011

ANEXO I

METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme contrato de gestão assinado com a municipalidade.

Nº	Descrição	Fonte	Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Peso	2	4	6	8	10
1	Fazer manutenção dos sistemas de drenagem com a limpeza de 1.324.000 m de galerias, canais e canaletas	CGC	km	1.261	2010	25%	1.059	1.192	1.258	1.324	1.589
2	Aumentar em 20% a produção de asfalto em 2011	CGC	Mil toneladas	140	2010	25%	140	150	160	168	201
3	Executar 2.400.000 m2 de conservação de logradouros em 2011.	CGC	Mil m2	1.205	2010	25%	1.205	1.603	2.001	2.400	2.880
4	Reformar 40 monumentos e chafarizes na cidade em 2011	Seconserva	unidades	-	-	15%	10	20	30	40	48
5	Fazer manutenção dos sistemas de drenagem com a limpeza de 83.350 m de galerias, canais e canaletas no Complexo do Alemão / Penha	CGC	metros	-	-	10%	0	27.783	55.566	83.350	100.020
6	Conservar 201.300m2 de logradouros no Complexo do Alemão / Penha	CGC	M2	-	-		0	67.100	134.200	201.300	241.560